

Zimbra

licitacao@habitacao.rj.gov.br

Re: Solicitação de Esclarecimento - Edital nº 01/2025

De : SEHIS - Superintendência de Licitações
<licitacao@habitacao.rj.gov.br>

seg., 17 de mar. de 2025 16:35

Assunto : Re: Solicitação de Esclarecimento - Edital nº 01/2025

Para : Desenvolvimento Qualivida
<desenvolvimento@iqv.org.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Licitante,

Segue resposta ao questionamento apresentado:

A) Sim, empresas sem fins lucrativos poderão participar da licitação normalmente, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

B) Considerando que sociedades empresariais sem fins lucrativos não possui capital social integralizado e visando ampliar a competitividade do certame, informamos que as licitantes caso necessário poderão comprovar sua capacidade financeira através de seu patrimônio líquido, com amparo e base no Art 69 §4º da Lei federal 14.133/21.

Att,

Equipe CPL/SEHIS.

De: "Desenvolvimento Qualivida" <desenvolvimento@iqv.org.br>

Para: "Superintendência de Licitações, SEHIS" <licitacao@habitacao.rj.gov.br>

Enviadas: Segunda-feira, 17 de março de 2025 15:50:57

Assunto: Solicitação de Esclarecimento - Edital nº 01/2025

Ao Sr. Pregoeiro

Secretaria de Estado de Habitação e Interesse Social do Rio de Janeiro

Assunto: Solicitação de Esclarecimentos – Edital PE SRP/SEHIS nº 01/2025

Prezado Senhor,

Boa tarde.

Em atenção ao edital em referência, solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

a) Participação de pessoa jurídica sem fins lucrativos:

Solicitamos a confirmação da possibilidade de participação de entidades sem fins lucrativos. Ressaltamos que esta instituição atua e executa projetos compatíveis com o

objeto do edital, sob o CNAE principal 94.30-8-00 (atividade de associações de defesa de direitos sociais) e outros secundários, sem que sua natureza jurídica tenha sido, em ocasiões anteriores, motivo de impedimento.

b) Capital integralizado:

Considerando a natureza jurídica das entidades sem fins lucrativos, estas não possuem capital integralizado. No entanto, esta instituição está plenamente apta a apresentar a documentação de qualificação econômica e financeira emitida pela contabilidade, comprovando o atendimento aos requisitos exigidos no edital, conforme a legislação aplicável.

Entendemos que a exigência de índices financeiros deve levar em consideração as especificidades das entidades sem fins lucrativos, que não operam com capital integralizado. Destacamos, nesse sentido, o atendimento ao disposto no artigo 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, reiteramos que esta instituição possui experiência na execução de serviços para a administração pública, em projetos compatíveis com o objeto do edital, sem qualquer restrição quanto à sua participação.

Aguardamos os esclarecimentos e agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Juarez Jr

O conteúdo desta mensagem e de seus anexos é de uso restrito, vinculado sua finalidade e confidencial. A sua reprodução ou divulgação, sem a devida autorização do Instituto Qualivida, causará providências legais cabíveis no que se refere ao sigilo institucional e proteção à propriedade intelectual. Todo e qualquer dado pessoal incluso nesta mensagem e seus anexos foi obtido para o objeto contratual e se esgota com seu uso. O leitor desta mensagem, ao abri-la, se compromete com a manutenção da confidencialidade sob pena de responsabilização nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

Economize papel! A impressão consciente gera economia e sustentabilidade com o meio ambiente.